



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012  
PROCESSO Nº 1823/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 151, de 06 de março de 2012**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1823/2012** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos I (**Termo de Referência**), II (**Credenciamento**), III (**Declaração - Habilitação**), IV (**Declaração – Menor**), V (**Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte**) e VI (**Minuta do Contrato**), partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **26.07.2012, às 09:00 horas, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobrelaja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 09/2012  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 09/2012  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido



promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informação jornalística veiculada nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia em vídeo (televisão), referentes a matérias sobre a Justiça do Trabalho**, em especial, a Justiça do Trabalho da 16ª Região, para serem colecionados e mantidos em arquivo institucional, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;



3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – **A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 09/2012**), contendo o seguinte:

6.1.1 - O CNPJ e a Razão Social do proponente;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo e celular) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 - – **Discriminação dos serviços, objeto desta licitação, pelo valor unitário e total** da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.2 – A adjudicação será por preço global;

6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.4- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.8 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.3, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## 7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.4.1 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.4.2 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.4.3 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 7.1.3.4.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.3.5 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## 8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação dos serviços de monitoramento de mídia e clipegem de notícias.

## 9 - DA SESSÃO

9.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;



9.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

9.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

9.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

9.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 9.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 9.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no edital;

9.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

9.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

9.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

9.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.16 - Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

9.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



10.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

11.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

11.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes consta-



rão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

12.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Comunicação de Divulgação Institucional (2549).

### 13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

13.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal e trabalhista com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas- CNDT.

13.3 - A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.4 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.5 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.6 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 A adjudicatária deverá fazer a execução e entrega dos serviços, objeto da presente licitação, conforme estabelecido no **item 04** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

15.3. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- 2) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho
- 3) não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- 4) Pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas;
- 5) Por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.

15.4. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa no percentual de 1,00% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5%(cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) multa administrativa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



15.4.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art.87, §1º da Lei 8.666/93).

15.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.



16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 20 de junho de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO Nº 1823/2012

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informação jornalística veiculada nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia em vídeo (televisão), referentes a matérias sobre a Justiça do Trabalho, em especial, a Justiça do Trabalho do Maranhão, para serem colecionados e mantidos no arquivo institucional.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, com o fim de preservar a memória das atividades desenvolvidas pela Justiça do Trabalho no Maranhão e contabilizar o aproveitamento das matérias produzidas pela assessoria e que foram destaque na mídia, passou a elaborar, em 1994, uma clipagem mensal de todo o material publicado na mídia impressa sobre o TRT-MA.

Para fins de profissionalização da assessoria e, considerando a utilidade dos serviços de clipagem no dia-a-dia dos magistrados e servidores, a clipagem passou a ser feita diariamente e remetida à Biblioteca, Presidência e Vice-presidência do Tribunal com cópia arquivada no Setor de Comunicação. Em 2008, voltada para o princípio da economia, a ASCOM começou a enviar a clipagem diariamente por email, inclusive a todos os gestores que, em reconhecendo a importância dos serviços, também solicitaram o envio do produto para os seus emails, metodologia



que foi mantida durante o ano de 2009. Atualmente, há o acompanhamento nos veículos impressos e sites, o que, de certa forma, é feito artesanalmente hoje por um estagiário.

No que diz respeito às matérias veiculadas na TV, quando eram feitas notícias, comentários ou reportagens sobre o TRT, a ASCOM solicitava as gravações às emissoras de rádio e televisão. Com o decorrer do tempo e a profissionalização do mercado com a criação das empresas de clipagem, as emissoras não mais disponibilizaram as gravações, ou melhor, elas se negam a esse tipo de serviço, o que tornou impossível a guarda do registro das matérias televisivas.

No que diz respeito ao rádio, a Ascom faz parcialmente o monitoramento da Rádio Justiça, mas não há como fazer o acompanhamento das rádios locais, todas com programas matinais e vespertinos, vez que a maioria dos programas jornalísticos, num total de seis emissoras, ocorrem todos no mesmo horário. Seriam, portanto, necessárias seis pessoas para fazer tal monitoramento.

A clipagem é uma ferramenta da comunicação que registra e guarda os atos institucionais que foram veiculados pela mídia, para manter a sociedade informada sobre o que aconteceu na organização. A clipagem assume, assim, a função de ser uma fonte histórica da Justiça do Trabalho no Maranhão. Em seus arquivos, registram-se os momentos mais importantes da organização que foram pautadas por todas as mídias: jornal impresso, televisão, rádio e internet. Permitir que ela seja feita por uma empresa responsável pela qualificação do produto de clipagem é facilitar o serviço de assessoria e do Centro de Memória do Tribunal. Afinal a clipagem servirá tanto para guardar o material publicado sobre o TRT em todas as mídias, como contribuirá para a preservação da memória da Justiça do Trabalho. Urge, pois, que os serviços de clipagem sejam terceirizados, fato que já é uma tendência das instituições, das organizações públicas e dos Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país.

Assim sendo, justifica-se a contratação de uma empresa de comunicação para prestação dos serviços de clipagem, sob a gestão da Assessoria de Comunicação Social deste Regional.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 3.555/2000, 6.204/07.

### 4. DESCRIÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

#### 4.1 . Clipagem das matérias veiculadas nas emissoras de televisão:

4.1.1. Serão clipadas até seis entrevistas e/ou reportagens por mês, independente do tempo de gravação, perfazendo o total anual de 72 (setenta e duas) gravações;

4.1.2. O material de televisão será clipado a partir de solicitação da Assessoria de Comunicação Social, que avisará a Contratada, com antecedência mínima de três horas da realização, sobre a veiculação da entrevista e/ou reportagem.

4.1.2.1. Até duas horas, após a coleta, o link do material deverá ser enviado via e-mail para a Assessoria de Comunicação Social do Contratante;

4.1.3. A clipagem das matérias veiculadas na televisão vai considerar programas jornalísticos e/ou de entretenimento locais e nacionais.

#### 4.2 . Monitoramento e Clipagem das matérias veiculadas nas emissoras de rádio

4.2.1. Clipagem diária de rádios, a saber: programas jornalísticos e de entretenimento das rádios AM e FM em São Luís e mais clipagem de entrevistas veiculadas na Rádio Justiça.



4.2.2. A clipagem das matérias veiculadas nos rádio devem ser entregues em arquivo MP3, com disponibilização no máximo em duas horas, após a veiculação da notícia em ambiente eletrônico.

4.2.3. Notícias que exijam providências ou respostas urgentes devem ser fornecidas para a Assessoria de Comunicação Social, por telefone e e-mail, imediatamente após a veiculação no rádio, acrescidas do nome do programa, do apresentador e do horário da veiculação. A Contratada deverá disponibilizar link que possibilite o acesso para acompanhamento das matérias.

#### **4.3 . Monitoramento e Clipagem das matérias veiculadas nos jornais impressos**

4.3.1. Devem ser monitorados diariamente todos os jornais diários que circulam em São Luís, especialmente: Jornal Pequeno, O Estado do Maranhão, O Imparcial, Atos e Fatos, Tribuna do Nordeste, Jornal Extra, Correio de Notícias, Jornal Aqui e O Debate.

A clipagem nos jornais impressos levará em conta as palavras-chave trabalho, trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho doméstico, trabalho de menores e congêneres, Justiça do Trabalho, Poder Judiciário, servidores públicos, sindicatos, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, legislação trabalhista, greve, Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, TRT 16ª Região, Justiça do Trabalho, Varas Trabalhistas, VT, Juízes do Trabalho, meio ambiente, inclusão social/acessibilidade, humanização, planejamento, comunicação social, bem como notas relativas a jornalistas (lançamento de livros, palestras, etc).

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Iniciar a execução dos serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato.

5.2. A empresa contratada será responsável pela clippagem diária do material publicado na mídia impressa devidamente indicado, bem como pela clipagem eletrônica das matérias e/ou programas eventualmente veiculados nas emissoras de rádio e TV locais e nacionais.

5.3. A empresa contratada enviará diariamente por e-mail o material, até as 11 horas, pertinente a todas as publicações em jornais impressos, rádio e TV.

5.4. O material será disponibilizado no formato jpeg/pdf, para o caso de mídia impressa, e em MP3 para clipagem de rádio e media player para tv.

5.5. Fornecer lay-out padronizado para o ambiente virtual de clipagem do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a ser disponibilizado pela empresa.

5.6. Fornecer senha a ser disponibilizada, para que os gestores possam ter acesso às informações veiculadas nas mídias no ambiente virtual disponibilizado pela empresa;

5.7. Fornecer serviço de alerta via SMS, a partir da listagem de telefones disponibilizados pela Assessoria de Comunicação Social, para a hipótese de ser necessária uma resposta imediata da organização em caso de matéria de rádio;

5.8. Entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, em mídia digital física (CD-Room e DVD) o material coletado no mês anterior, acompanhado de gráficos e relatórios impressos para a análise qualitativa e quantitativa das notícias, com a mídia digital anexada. (Relatório e gráfico de análise de mídia)

5.9. Manter todo o material clipado em ambiente eletrônico, disponibilizado pela empresa, à disposição da Assessoria de Comunicação Social do Contratante, para acesso dos magistrados e gestores da instituição, mediante senha, do conteúdo catalogado.



5.10. Pagar salários e encargos sociais devidos por sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte e quaisquer outros dessa natureza, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para tentar eximir-se dessas obrigações ou transferi-las para o Contratante;

5.11. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não-execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, e comprometendo-se ainda, em refazê-las em até 24 (vinte e quatro) horas, subseqüentes ao comunicado à Assessoria de Comunicação Social, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando constatados erros ou falhas cometidas;

5.12. Cumprir todos os prazos de realização dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato que vier a ser assinado;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

5.14. Dispor de pessoal que satisfaça aos requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob a sua inteira responsabilidade.

5.15. Responsabilizar-se por todas as despesas como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, de transportes, fretes e equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do serviço contratado.

5.16. Responder por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na realização do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;

5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Termo de Referência;

5.18. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;

5.19. Prestar, por escrito e quando solicitado pelo Contratante, todos os esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e a sua proposta;
- II. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- III. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação à execução dos serviços contratados;
- V. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos



que, a seu critério, exijam medidas saneadoras por parte da Contratada;  
VI. Informar à Contratada, através da Assessoria de Comunicação Social, a veiculação das matérias na televisão e Rádio Justiça, observados os prazos constantes deste termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor mensal estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 4.066,67 (Quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31.12.2012.

## 9. PAGAMENTO

- I. A clipagem dos jornais impressos, rádio e TV será paga mensalmente;
- II. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação, pelo Contratado, da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual do Contratante, no térreo do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 60.030 - 015, São Luis-MA;
- III. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- IV. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT atualizados.
- V. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item “I” deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, sanadas as causas da recusa.
- VI. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- VII. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- VIII. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



## 10. PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura do certame.

## 11. PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

11.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
3. Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

11.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1. A licitante deverá apresentar 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a prestação dos serviços de monitoramento de mídia e clipagem de notícias.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todo o material físico deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social do Contratante, localizado no 5º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, à Av. Vitorino, 2001, Areinha, São Luis – MA, respeitando-se os prazos fixados.

13.2. O material clipado fará parte do banco de dados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo disponibilizado mensalmente ao TRT pela Contratada.

São Luis, 17 de maio de 2012.

Edvânia Kátia Sousa Silva  
Chefe do Serviço de Comunicação Social

Tatiana de Moraes Lacerda e Silva  
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto  
Chefe do Serviço de Compras



## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do  
presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal  
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2012**,  
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou  
a pessoa física outorgante

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de  
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
pertinentes a este **Pregão Presencial nº 09/2012**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º** \_\_\_\_/2012  
PA – 1823/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CLIPAGEM DE INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 1823/2012 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento e clipagem de informações jornalísticas veiculadas nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia em vídeo (televisão) referente a matérias sobre a Justiça do Trabalho, em especial a Justiça do Trabalho da 16ª Região, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) O Edital do Pregão Presencial n.º 09/2012 (doc. 20);
- b) Termo de Referência (doc. 11);
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada à fl. \_\_\_\_;
- d) Ata da CPL à fl. \_\_\_\_\_.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, mão-de-obra, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO PARA ENTREGA DA CLIPAGEM DAS MATÉRIAS VEICULADAS NAS EMISSORAS DE TELEVISÃO.**

Serão clipadas até seis entrevistas e/ou reportagens por mês, independente do tempo de gravação, perfazendo o total anual de 72 (setenta e duas) gravações.

**Parágrafo Primeiro:** O material de televisão será clipado a partir de solicitação da Assessoria de Comunicação Social que avisará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de três horas da realização da veiculação da entrevista e/ou reportagem;

**Parágrafo Segundo:** O link do material deverá ser enviado por e-mail para a Assessoria de Comunicação da **CONTRATANTE** até duas horas após a coleta;

**Parágrafo Terceiro:** A clipagem das matérias veiculadas na televisão irá considerar os programas jornalísticos e/ou de entretenimento locais e nacionais;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO PARA ENTREGA DO MONITORAMENTO E CLIPAGEM DAS MATÉRIAS VEICULADAS NAS EMISSORAS DE RÁDIO.**

A clipagem do material de rádio será feita diariamente nos programas jornalísticos e de entretenimento nas rádios AM e FM em São Luís e ainda, clipagem de entrevistas veiculadas na Rádio Justiça.

**Parágrafo Primeiro:** O material clipado deve ser entregue em arquivo MP3 com disponibilização de, no máximo duas horas após a veiculação da notícia em ambiente eletrônico.

**Parágrafo Segundo:** As notícias de exigam providências ou respostas urgentes devem ser fornecidas para a Assessoria de Comunicação Social por telefone e email, imediatamente após a veiculação, acrescidas do nome do programa, do apresentador e do horário veiculado. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar link que possibilite o acesso para acompanhamento das matérias.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO PARA ENTREGA DO MONITORAMENTO E CLIPAGEM DAS MATÉRIAS VEICULADAS NOS JORNAIS IMPRESSOS.**

O material jornalístico deverá ser monitorado diariamente em todos os jornais que circulem em São Luís, especialmente: Jornal Pequeno, O Estado do Maranhão, O Imparcial, Atos e Fatos, Tribuna do Nordeste, Jornal Extra, Correio de Notícias, Jornal Aqui e O Debate.

**Parágrafo Primeiro:** A clipagem nos jornais impressos deve levar em conta as seguintes palavras-chave: trabalho, trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho doméstico, trabalho de menores e congêneres, Justiça do Trabalho, Poder Judiciário, servidores públicos, sindicatos, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, legislação trabalhista, greve, Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Justiça do Trabalho, varas Trabalhistas, VT, Juízes do Trabalho, meio ambiente, inclusão social/acessibilidade, humanização, planejamento, comunicação social, bem como notas relativas a jornalistas (lançamento de livros, palestras, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Iniciar a execução dos serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato;
- b) Efetuar a clipagem diária do material publicado na mídia impressa devidamente indicada, bem como pela clipagem eletrônica das matérias e/ou programas eventualmente veiculadas nas emissoras de rádio e TV locais e nacionais;
- c) Enviar diariamente, por e-mail, até às 11 horas, o material pertinente a todas as publicações jornalísticas impressas, rádio e TV;
- d) Disponibilizar o material em formato jpeg/pdf para o caso de mídia impressa e em MP3 para clipagem de rádio e media player para TV;
- e) Fornecer lay-out padronizado para o ambiente virtual de clipagem do **CONTRATANTE**;
- f) Fornecer senha a ser disponibilizada aos gestores para que possam ter acesso às informações veiculadas nas mídias no ambiente virtual da **CONTRATADA**;
- g) Fornecer serviço de alerta via SMS, a partir da listagem de telefones disponibilizados pela Assessoria de Comunicação Social para a hipótese de uma resposta imediata da organização em caso de matéria de rádio;
- h) Entregar o material coletado até o quinto dia útil do mês subsequente, em mídia digital física (CD-Room e DVD) no mês anterior, acompanhado de gráficos e relatórios impressos para a análise qualitativa e quantitativa das notícias com a mídia digital anexada (relatório e gráfico de análise de mídia);
- i) Manter todo o material clipado em ambiente eletrônico à disposição da Assessoria de Comunicação Social do **CONTRATANTE** para acesso dos magistrados e gestores da instituição, mediante senha;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação;
- k) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- l) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como sobre a não execução, erros ou falhas, providenciando a imedia-



- ta correção, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, subseqüentes ao comunicado da Assessoria de Comunicação Social, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) Cumprir todos os prazos contratualmente previstos para a realização dos serviços contratados;
  - n) Dispor de pessoal que satisfaça aos requisitos profissionais em nível compatível com o objeto contratado;
  - o) Responder por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo na realização do serviço, não excluindo/reduzindo a responsabilidade de fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;
  - p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados;
  - q) Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
  - r) Prestar por escrito e quando solicitado, todos os esclarecimentos decorrentes da execução, objeto deste Contrato;
  - s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e a sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** com relação à execução dos serviços prestados;
- e) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**;
- f) Informar à **CONTRATADA** através da Assessoria de Comunicação Social a veiculação das matérias na televisão e Rádio Justiça, observados os prazos constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste Tribunal.



**Parágrafo Primeiro:** Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções que motivaram sua devolução, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais, bem como enquanto estiver pendente qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Sexto:** A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

**Parágrafo Sétimo:** Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004.

**Parágrafo Oitavo:** A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Nono:** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



VP = Valor da parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Comunicação e Divulgação Institucional (2549), Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, configuradas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, garantido o direito a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades mencionadas no *caput* desta Cláusula:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- e) Pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas;
- f) Por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Admi-



nistração deste Tribunal, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recebimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato.

**Parágrafo Único:** É vedada a subcontratação para execução, total ou parcial do objeto deste contrato, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª Região

---

Licitante vencedor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**PA 1823/2012 - PP n° 09/2012**



Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2- \_\_\_\_\_  
CPF n.º